



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GUAPÓ - GO



I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0000003770/2026

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável pela Demanda: **Emmanuel Bernardino da Silva**

Data: 10/04/2026

• **Identificação da Demanda**

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especificamente **luvas de proteção e máscaras**, destinadas à proteção dos servidores que atuam nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo condições adequadas de segurança, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

Os itens deverão possuir características adequadas para a proteção eficaz dos trabalhadores, sendo as **luvas de proteção** dotadas de resistência, durabilidade e adequação às atividades desempenhadas, proporcionando proteção contra riscos mecânicos, abrasivos e contato com agentes nocivos. As **máscaras** deverão ser apropriadas para proteção respiratória, garantindo a filtragem de partículas, poeiras e outros agentes presentes no ambiente de trabalho.

Os produtos devem apresentar qualidade comprovada, durabilidade e atender rigorosamente às normas técnicas vigentes e às exigências de segurança ocupacional.

A aquisição contempla o fornecimento, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, conforme as especificações técnicas mínimas a serem definidas no processo.

• **Justificativa da Demanda**

A presente justificativa jurídica tem por finalidade demonstrar a necessidade, a conveniência e a oportunidade administrativa da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs),



especificamente **luvas de proteção e máscaras**, destinados à unidade da Secretaria de Infraestrutura, para utilização nas atividades operacionais desenvolvidas pelos servidores, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Verifica-se que a ausência ou insuficiência de equipamentos de proteção individual adequados expõe os servidores a riscos ocupacionais, tais como acidentes de trabalho, lesões físicas, contaminação por agentes nocivos, inalação de poeiras e partículas, bem como demais danos decorrentes das condições adversas do ambiente laboral, comprometendo a segurança, o bem-estar dos trabalhadores e a eficiência na execução dos serviços.

Nesse contexto, a aquisição de **luvas de proteção e máscaras** apresenta-se como medida administrativa necessária e adequada, uma vez que garante maior proteção aos servidores, prevenindo acidentes, contaminações e doenças ocupacionais, além de proporcionar melhores condições de trabalho no desempenho das atividades externas.

A utilização desses equipamentos contribui diretamente para a redução de riscos, afastamentos e eventuais prejuízos à Administração, promovendo maior segurança, produtividade e continuidade dos serviços públicos.

Ademais, as luvas de proteção e máscaras são projetadas para atender às normas de segurança do trabalho vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e eficiência, o que proporciona economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Ressalta-se, ainda, que a utilização adequada dos EPIs contribui para a padronização das práticas de segurança no ambiente de trabalho, garantindo melhores condições operacionais e reduzindo falhas decorrentes da ausência de proteção adequada.

Diante do exposto, resta juridicamente justificada a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), consistentes em **luvas de proteção e máscaras**, para a unidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó, por se tratar de medida necessária, proporcional e adequada ao interesse público.

• Resultados Esperados

Com a contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especificamente **luvas de proteção e máscaras**, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó – GO, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria significativa nas condições de segurança e proteção dos servidores no desempenho de suas atividades;
- Redução dos riscos de acidentes de trabalho e de danos à saúde ocupacional;



- Proteção das mãos contra riscos mecânicos, abrasivos e contato com agentes nocivos, bem como proteção respiratória contra poeiras, partículas e agentes contaminantes;
- Garantia de condições adequadas de trabalho, promovendo maior bem-estar aos colaboradores;
- Padronização do uso de equipamentos de proteção individual nas atividades operacionais;
- Melhoria das condições operacionais, proporcionando maior segurança e eficiência na execução dos serviços;
- Diminuição de afastamentos e ocorrências relacionadas a acidentes e problemas de saúde ocupacional, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos;
- Contribuição para o fortalecimento das práticas de segurança do trabalho, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados.

O resultado esperado consiste na adequada disponibilização e pleno uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo maior segurança, eficiência e qualidade nas atividades desenvolvidas, bem como o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vinculação Orçamentária

- **Código Orçamentário:**
0141.3.7.15.451.011.2.024.3.3.90.30.00.28.
- **Fonte de Recurso:** 100
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.
- **SubElemento:** 28 – Material de proteção e segurança.

- **Área Técnica Responsável pelo ETP e TR**

A Área Técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) atuará na definição detalhada das necessidades da Administração, promovendo a adequada caracterização do objeto, bem como a análise de viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida. Compete ainda à área técnica assegurar que todos os requisitos estejam devidamente fundamentados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.



Servidor (a) responsável pelo DFD.

Assinatura do Responsável: Wellen Britina Sousa de Jesus

OBSERVAÇÕES:

EMMANUEL BERNARDINO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO N° 011/2025